



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 439, de 11 de maio de 2005.

*Fixa valor de salário de servidores da  
Câmara Municipal de Dona Inês/PB e dá  
outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,  
ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa em R\$ 300 (Trezentos Reais) o valor do menor salário a  
ser pago aos Servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB, a partir de 1º de maio  
do corrente ano.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do  
Orçamento do Poder Legislativo para o corrente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com  
efeitos financeiros a partir de 1º de maio do corrente ano.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 11 de maio de 2005.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**